se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1959.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretário

Registrado e publicado, nesta secretaria, na mesma data.

Lei nº 672, de 29 de Janeiro de 1959.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para cooperação ao Serviço de Endemias Rurais, na parte de saneamento e dedetização de moradias rurais, no Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 29 de Janeiro de 1959.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretário

Registrado e publicado, nesta secretaria, na mesma data.